



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

## PROJETO DE LEI N° , DE 2024

Altera a Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, e a Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, para dispor sobre os crimes fluviais e o policiamento fluvial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 6º da Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

.....  
XXVIII – investigar os crimes fluviais;

.....  
§ 3º As polícias civis dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios terão unidades específicas para a investigação dos crimes fluviais.” (NR)

**Art. 2º** O art. 5º da Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....  
XXVI – realizar o policiamento fluvial.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

§ 5º As polícias militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios terão unidades específicas para prevenção e combate aos crimes fluviais.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos, os criminosos têm atacado não somente em terra firme, mas também nas águas.

São cada vez mais frequentes as notícias de assaltos a embarcações que transportam cargas nos rios, especialmente na Amazônia.

Trata-se de uma verdadeira pirataria, que traz enormes prejuízos para os comerciantes e transportadores, que perdem seus barcos, combustíveis e mercadorias, e para a população, que fica desabastecida e vê os preços subirem, dada a escassez dos produtos.

Tendo em vista que as leis orgânicas das polícias civis e das polícias militares não enfatizaram a prevenção e o combate aos crimes cometidos nos rios do Brasil, apresentamos este projeto de lei, que prevê a investigação dos crimes fluviais por unidades específicas das polícias civis e o policiamento fluvial por unidades específicas das polícias militares.

Diante do exposto, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para discutir, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador SÉRGIO PETECÃO

